



Processo 12.060-00006053/2025

CCP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2025

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.060-00006053/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR

Número da UASG-926850

PARTICIPAÇÃO AMPLA

Objeto

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamento para cumprimento de determinação judicial

Data/Hora	Endereço Eletrônico	Valor Estimado	Tipo
02/10/2025	www.gov.br/compras/pt-br	R\$ 56.093.218,02	MENOR PREÇO POR ITEM

Horário da Fase de Lances: 09:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

VOLTA REDONDA

COM O POVO HONESTIDADE E COMPETÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ,CNPJ nº 32.512.501/0001-43,por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista, nº 55, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 075/2024/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº





Processo 12.060-00006053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2025

12.060-0006053/2025, torna público que, será realizada licitação, com participação ampla concorrência, do tipo MENOR PREÇO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO E FECHADO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/21 –Lei de licitações e contratos administrativos, com aplicação subsidiária, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/22 – Licitação eletrônica para contratação de bens, serviços e obras, da Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas, e o Decreto Municipal nº 18.254/2024, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e disposto no presente Edital;

- 1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônicowww.gov.br/compras/pt-br, no dia e hora indicados neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico, http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste pregão eletrônico é Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamento para cumprimento de determinação judicial, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste edital.
- 2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Compras.gov.br-SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA PROPOSTA

- 3.1. O preço máximo que a Administração se propõe a pagar no objeto deste edital é de R\$ 56.093.218,02 (cinquenta e seis milhões noventa e três mil duzentos e dezoito reais e dois centavos) acima do qual, as propostas serão desclassificadas, nos termos do Artigo 59, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 3.2. O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra-se fixado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Considerando o art. 30 do Decreto Municipal nº 18.256/2024, não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil para assunção efetiva do compromisso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;
- 5.2. Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no sítio www.gov.br/compras/pt-br;
- 5.3. Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e receber instruções dos gestores do sistema compras.gov.br-SIASG para sua correta utilização;





Processo
12.060-00006053/2025
000

- 5.4. Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;
- 5.5. Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame.
- 5.6. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar a condição prevista no parágrafo 1º, inciso I, e nos parágrafos 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.
 - 5.6.1. A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 e formato similar da Instrução Normativa SEGES ME 05/2017 Anexo VII-E.
- 5.7. Diante das hipóteses suscitadas no item5.6, caso a licitante ME EPP optante do Simples Nacional venha ser adjudicada e adquira o status de desenquadramento, deverá providenciar comunicação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato ou instrumento equivalente), apresentando ao Fundo Municipal de Saúde de Volta Redonda, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo contratual, comprovação da efetivação das providências para a exclusão obrigatória prevista nos artigos 30 e 31, incisos II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.8. Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue, nesse caso, a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Fundo Municipal de Saúde de Volta Redonda, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
- 5.9. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:
 - 5.9.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o TCE-RJ, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária;
 - 5.9.2. Apresentarão, de forma conjunta, mas individualizada, documentação de habilitação prevista nos itens 14a 18;
 - 5.9.3. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
 - 5.9.4. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
 - 5.10. O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.





Processo
12.060-00006053/2025
CCD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2025

6. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 6.1. Não poderão disputar esta licitação direta ou indiretamente:
 - 6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.1.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 6.1.2.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
 - 6.1.3. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 6.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- 6.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS

- 7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, na forma do § 1º do artigo 20 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022;
- 7.3. Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) produto(s) ofertado(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) do(s) item(ns) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de fornecimento do objeto, contado do recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde /PMVR; o prazo de validade da proposta comercial;





Processo 12.060-00006053/2025

- 7.4. Os licitantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital de licitação;
- 7.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 7.5.1. está ciente do inteiro teor do edital e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 - 7.5.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - 7.5.3. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;
 - 7.5.4. inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
 - 7.5.5. possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - 7.5.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 7.5.7. não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 7.5.8. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
 - 7.5.9. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- 7.6. No caso de licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/ 2021.
 - 7.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.7. A falsidade da declaração de que trata os subitens7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital;
- 7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta(s) ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública;





Processo 12.060-00006053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2025

- 7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 7.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 7.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima;
- 7.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 7.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 7.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- 7.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 7.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo 2 deste Edital, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final, devendo constar;
 - 8.1.1. O número do item, a quantidade, a unidade, a especificação, fabricante e/ou marca, o preço unitário e total com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - 8.1.2. As condições de entrega e pagamento atenderão ao disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
 - 8.1.3. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da data de realização da sessão pública do pregão;
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto;





Processo
12.060-00006053/2025
CCP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2025

- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.
- 8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos;
- 8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na estimativa elaborada para esta licitação;
- 8.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse da Administração na esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá automaticamente pelo sistema na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br;
- 9.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação;
- 9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 9.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 9.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 9.10. Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de Propostas e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Lei Federal 14.133/2021, o seu reinício somente poderão correr mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES





Processo
12.060-00006053/2025
CCD

- 10.1. Será adotado neste pregão eletrônico o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando o critério de julgamento definido para a licitação, conforme preâmbulo deste Edital;
- Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas pelo sistema do recebimento e do valor consignado no registro;
- 10.3. Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, o intervalo mínimo de diferença de valores de R\$0,01 (um centavo), entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 10.4. Os licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema;
- 10.5. Os licitantes poderão, ainda, apresentar lances superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- 10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.7. Os licitantes somente poderão, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos do § 3º do artigo21 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022;
- 10.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;
- 10.9. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;
- 10.10. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;
- 10.11. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa;
- 10.12. No modo de disputa ABERTO E FECHADO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- 10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 10.15. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
- 10.16. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três),





Processo 12.060-00006053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2025

oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

- 10.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 10.18. No caso de ao final da etapa de lances, o primeiro colocado oferecer proposta acima do preço máximo, o pregoeiro deverá negociar junto ao mesmo, e em não havendo concordância do licitante, será declarado desclassificado;
- 10.19. Na ocorrência de insucesso na situação prevista no subitem anterior, o pregoeiro deverá dar continuidade na negociação, junto ao demais licitantes, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.20. Não havendo lance final e fechado classificado nas formas estabelecidas nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 10.21. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que tenha sua proposta aceita e atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada;
- 10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;
- 10.23. Ao final da etapa competitiva, observada a prerrogativa das microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da lei Federal nº 14.133/21;
- 10.24. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21;

11. DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS

11.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006

12. DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

- 12.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício do desempate às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas eventualmente participantes, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá propor negociação direta com o licitante melhor classificado, objetivando obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital;
- 12.2. A negociação será realizada e registrada por meio do sistema Compras.gov.br-SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo o seu resultado ser formalmente anexado aos autos do processo de licitação;





Processo	
12.060-00006053/2025	
CCP	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2025

- 12.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará os impedimentos previstos no item 06;
- 12.4. Deverá ser observado, ainda, se o licitante atende às condições de participação no certame, relativamente às exigências previstas no item 05 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 12.4.1. SICAF
 - 12.4.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral de União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)
 - 12.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
 - 12.4.4. Cadastro do Sistema Integrado de Gestão de Contratos do Estado do Rio de Janeiro
 - 12.4.5. –SIGA-RJ; no endereço eletrônico https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Sancao/buscar.action
- 12.5. As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 12.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 12.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 12.8. Constatada a existência de sanção, a licitante será considerada desclassificada, por falta de condição de participação;
- 12.9. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13. DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

- 13.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
- Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital;
- 13.3. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), ou seja, após encerrada a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital;
- 13.4. Será rejeitada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:
 - 13.4.1. contiver vícios insanáveis;





Processo	
12.060-00006053/2025	
CCP	

- 13.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 13.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 13.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 13.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 13.5. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo pregoeiro, nunca inferior a 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada pelo seu responsável ou representante legal;
- 13.6. O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado de ofício pelo Pregoeiro ou por solicitação do licitante, por igual período inicial, mediante justificativa aceita.
- 13.7. O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 13.8. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o critério definido no preâmbulo deste edital;
- 13.9. Na verificação do preço final, deverá realizar a aferição da sua exequibilidade, considerando indícios de inaptidão as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado para a licitação, na forma do artigo 34 da Instrução Normativa SEGES Nº 73/2022;
- 13.10. Na hipótese de que trata o item anterior, a inexequibilidade somente será considerada após diligência efetuada pelo Pregoeiro que resulte comprovação de que:
 - 13.10.1. o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 13.10.2. inexiste custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
- 13.11. Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação;
- 13.12. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR para orientar sua decisão;
- 13.13. O licitante classificado em primeiro lugar poderá ser instado pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, sendo a postagem do produto realizada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da sua notificação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Pregoeiro;
- 13.14. A amostra será solicitada de acordo com as condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital;





Processo	
12.060-00006053/2025	
CCP	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2025

- 13.15. A amostra será analisada por representante SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada;
 - 13.15.1. O Laudo emitido pelo representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR, será disponibilizado em sua integra no sitio oficial do Município conforme item 1.3 deste edital;
- 13.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada, sendo assim notificada para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva;
- 13.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- 13.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada;
- 13.19. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes;
- 13.20. Deferido o resultado do julgamento e indicado o licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro deverá verificar com os demais licitantes se aceitam cotar o objeto com preços e condições iguais aos do licitante vencedor, para formação do cadastro de reserva, a ser incluído na respectiva Ata de Registro de Preços conforme anexo III.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 14.1. O Pregoeiro observará o cumprimento das exigências de habilitação previstas nos itens 15a 18, além da entrega e o cumprimento das obrigações a que se referem as declarações previstas neste edital de licitação;
- 14.2. No exame da documentação de habilitação será utilizado os dados constantes no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, sendo que os documentos exigidos que não estejam neste contemplados deverão ser enviados por meio do sistema Comprasgov, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação;
- 14.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante melhor classificado;
- 14.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;
- 14.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 14.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;





Processo
12.060-00006053/2025
COD

- 14.7. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 14.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 14.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 14.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares ao SICAF, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) duas horas, a ser definido, justificadamente, pelo Pregoeiro, contado da convocação efetuada no sistema, podendo ser prorrogado por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022;
- 14.9. A verificação do Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 14.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/21;
- 14.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 14.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 14.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 14.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior;
- 14.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação;
- 14.16. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- 14.17. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes para atendimento de exigências de habilitação, inicialmente apresentados em tradução livre;





Processo	
12.060-00006053/2025	
CCD	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2025

14.18. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a contratação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 15.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
 - 15.1.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
 - 15.1.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.3. Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;
 - 15.1.4. Microempreendedor Individual—MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
 - 15.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
 - 15.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 15.2. Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 16.1. Prova de inscrição ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda –CNPJ/MF
- 16.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;





Processo	
12.060-00006053/2025	
CCP	

- 16.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 16.4.1. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
 - 16.4.2. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- 16.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF;
- 16.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- 16.7. Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação;
 - 16.7.1. Os MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;
 - 16.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será(ão) assegurado(s) ao(s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 16.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as





Processo 12.060-00006053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2025

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação;

- 16.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.9. Declaração firmada pela licitante, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/1988 e de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;
- As exigências relativas ao fornecimento das declarações previstas serão consideradas atendidas por meio de verificação do seu envio no sistema eletrônico Compras.gov.br-SIASG;

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- Apresentação de certidões negativas de feitos sobre falência expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - 17.1.1. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;
 - 17.1.2. Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item anterior, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado;
- 17.2. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 18.1. Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;
 - 18.1.1. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato;
- 18.2. Autorização de Funcionamento de Empresa AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, da sede do licitante;
 - 18.2.1. Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;





Processo	
12.060-00006053/2025	
CCP	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2025

- 18.2.2. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;
- 18.3. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;
- 18.4. Ficará a cargo de o proponente provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- 18.5. Registro do Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional/Federal de Farmácia comprovando a inscrição da empresa licitante, bem como a indicação do responsável técnico;
- 18.6. Todo medicamento ou material para a saúde deve apresentar RMS Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, ou possuir a sua isenção.

19. DOS RECURSOS

- 19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 19.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;
- 19.3. No que concerne as decisões proferidas nesta licitação, qualquer licitante poderá, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, a ser concedido pelo Pregoeiro, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação;
- 19.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema;
- 19.5. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao final do prazo de apresentação das razões recursais;
- 19.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, relatando suas razões de forma fundamentada e motivada, a AUTORIDADE SUPERIOR, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 19.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 19.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;
- 19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 19.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento





Processo]		
12.060-00006053/2025			
	l		
CCD	ı		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2025

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, conforme modelo no ANEXO 03 deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e exista saldo remanescente a ser contratado na Ata de Registro de Preços.
- 20.2. A administração convocará o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a solicitação do licitante devidamente justificada dentro do referido prazo, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 20.3. Para assinatura da Ata de Registro de Preços é necessário que os documentos exigidos para habilitação do licitante estejam dentro do prazo de validade, devendo ser atualiza se o prazo de validade estiver expirado.
- 20.4. Serão formalizadas tantas Ata de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens do pregão.
- 20.5. O não comparecimento do licitante no prazo estabelecido no item 20.2, bem como sua recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-o as sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021, sendo facultado, neste caso, a Administração convocar os licitantes remanescentes que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado.
- 20.6. Não havendo cadastro de reserva ou na negativa destes em aceitar assinar a ata de registro de preços nas condições do primeiro classificado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao preço máximo estimado para contratação.
- 20.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 20.8. Fica vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

21. DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

- 21.1. No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 21.2. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.3. O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas;





Processo 12.060-00006053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2025

- 21.4. Para a formalização do contrato e/ou emissão da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital;
- 21.5. O presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do contrato ou nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independe de transcrição;
- 21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação;
- 21.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor;
- 21.8. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
 - 21.8.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - 21.8.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 21.9. As sanções administrativas mencionadas no item 25 não serão aplicáveis aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem anterior;
- 21.10. O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 22.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) em portaria da Secretaria Municipal de Saúde;
- 22.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.
- 22.4. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 22.5. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;





Processo			
12.060-00006053/2025			
CCD			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2025

- 22.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 22.7. A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providência que deixem de ser cumpridas de imediato;
- 22.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 22.9. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (cinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato:
- 22.10. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

23. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 23.1.1. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;
- 23.1.2. Endereço de entrega: Rua Edson Passos, nº 171, Bairro Aterrado –Volta Redonda/RJ, CEP 27.215-550, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete e seguro para o município;
 - Horário para entrega: das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min; Telefone para contato: (24) 3339-2052.
- 23.1.3. Os medicamentos ou material(is) para a saúde deverão apresentar prazo validade, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico/SMS/PMVR, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior;
- 23.1.4. Acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) ou material(is) para a saúde deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a sua integridade. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;
- 23.1.5. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);
- 23.1.6. Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde/MS e do Código de Defesa do Consumidor (se for o caso);
- 23.1.7. Os medicamentos ou material(is) para a saúde deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: "PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";





Processo	
12.060-00006053/2025	
CCP	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2025

- 23.1.8. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- 23.1.9. Aceitar-se-á apenas um lote por produto. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido;
- 23.1.10. Caso o(s) medicamento(s) ou material(is) para a saúde não atenda(m) a qualquer uma dessa especificações ou esteja fora dos padrões determinado, a Unidade recebedora o(s) devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do(s) medicamento(s) acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente;
- 23.1.11. A descarga dos medicamentos ou material(is) para a saúde deverá ocorrer por conta da Contratada;
- 23.1.12. O quantitativo mínimo de cada item a ser solicitado à Contratada será de, no mínimo, 10% (dez por cento);
- 23.1.13. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas.

23.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 23.2.1. O(s) bem(s) objeto deste edital será(ão) recebido(s) e aceito(s), de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.
- 23.2.2. A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas.
- 23.2.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

24. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;
- 24.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 24.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o





Processo 12.060-00006053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2025

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

24.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,10% ao mês pro rata die;

25. DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. O licitante/adjudicatário participante do procedimento licitatório estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:
 - 25.1.1. Advertência;
 - 25.1.2. Multa;
 - 25.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar;
 - 25.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 25.2. Estarão passiveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:
 - 25.2.1. declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, que se apresente para participar de procedimento licitatório;
 - 25.2.2. venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório;
 - 25.2.3. afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 25.2.4. devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
 - 25.2.5. patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário;
 - 25.2.6. deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;
 - 25.2.7. não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - 25.2.7.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 25.2.7.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 25.2.7.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 25.2.7.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



Processo 12.060-00006053/2025

- 25.2.8. não celebre a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 25.2.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 25.2.10. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:
- 25.2.11. fraude a licitação;
- 25.2.12. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 25.2.12.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 25.2.12.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 25.2.12.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 25.2.12.4. venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - 25.2.12.5. crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;
 - 25.2.12.6. obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 25.3. Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do § 1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente:
 - 25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 25.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 25.3.4. os danos para a Administração;
 - 25.3.5. a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
 - 25.3.6. a consumação ou não da infração;
 - 25.3.7. o grau de lesão ou perigo de lesão;
 - 25.3.8. o efeito negativo produzido pela infração;
 - 25.3.9. a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
 - 25.3.10. a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;
- 25.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.2.1 e 25.2.6 a 25.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável





Processo				
12.060-00006053/2025				
000	ł			
(:(:Þ	ı			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2025

de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

- 25.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.2.2 a 25.2.5 e 25.2.10 a 25.2.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.2.1 e 25.2.6 a 25.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
- 25.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 25.7. Para as infrações previstas nos itens 25.2.1 e 25.2.6 a 25.2.8, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 25.8. Para as infrações previstas nos itens 25.2.2 a 25.2.5 e 25.2.9 a 25.2.13, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 25.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar;
 - 25.9.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 25.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022;
- 25.11. Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura da ata de registro de preços (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente), sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa;
- 25.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
- 25.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 25.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação





Processo 12.060-00006053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2025

à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

- 25.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 25.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 25.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA;
- 25.18. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/21;
- 25.19. As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Edital de Licitação;

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 26.1. Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao pregoeiro no endereço eletrônico e-mail cpl4.fms.sms@epdvr.com.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública, observado o horário limite de expediente diurno de 17:00 horas;
- 26.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado;
- 26.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 26.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021;
- 26.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente nos endereços eletrônicos conforme item 1.3 do edital e www.gov.br/compras/pt-br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo;
- 26.6. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resquardado o tratamento isonômico aos licitantes

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para





Processo	
12.060-00006053/2025	
CCD	ı

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2025

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

- 27.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF;
- 27.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 27.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluirse-á o do vencimento, iniciando-se e findando-se estes somente em dias de expediente na Administração;
- 27.7. O edital de licitação, e seus anexos, estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/ e www.gov.br/compras/pt-br, locais que disponibilização ainda o acompanhamento dos resultados das fases desta licitação;
- 27.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este;
- 27.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 27.10. Para dirimir quaisquer dúvidas deste instrumento, que não possam ser solucionados administrativamente, fica eleito o Foro da cidade de Volta Redonda/RJ, excluído qualquer outro.

28. DOS ANEXOS

- 28.1. Integram este edital os seguintes anexos
 - I. Termo de Referência
 - II. Modelo de Proposta de Preços
 - III. Minuta de Ata de Registro de Preços
 - IV. Cadastro de Reserva
 - V. Minuta de Contrato

Volta Redonda, 08 de setembro de 2025

Fundo Municipal de Saúde SMS/PMVR





Processo					
12.060-00006053/2025					
CCD					

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2025

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamento para cumprimento de **determinação judicial**, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. NATUREZA: MATERIAL DE CONSUMO.

1.2.1 Conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei n. 14.133/2021, os bens objeto do presente Termo de Referência classificam-se como bens comuns por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

ITE M	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	CAT MAT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	FR	72	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE 120 ML	355786	R\$ 16,79	R\$ 1.208,88
02	COM P	720	ACIDO ACETILSALICILICO 81 MG COMPRIMIDO	285055	R\$ 0,35	R\$ 252,00
03	COM P	360	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100 MG COMPRIMIDO	270965	R\$ 0,50	R\$ 180,00
04	COM P	2400	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	271356	R\$ 0,23	R\$ 552,00
05	COM P	2160	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	284465	R\$ 0,22	R\$ 475,20
06	COM P	2520	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	434111	R\$ 0,40	R\$ 1.008,00
07	COM P	540	ARIPIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDO	364780	R\$ 1,32	R\$ 712,80
08	FR	12	ARIPIPRAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO 30ML	476830	R\$ 398,10	R\$ 4.777,20
09	COM P	720	ATORVASTATINA CALCICA 10 MG COMPRIMIDO	268080	R\$ 0,36	R\$ 259,20
10	COM P	1080	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG COMPRIMIDO	268081	R\$ 0,43	R\$ 464,40
11	COM P	1320	AZATIOPRINA 50 MG COMPRIMIDO	268083	R\$ 2,47	R\$ 3.260,40
12	DRA	2880	BAMIFILINA, CLORIDRATO 300 MG DRÁGEA	272028	R\$ 1,36	R\$ 3.916,80





Processo 12.060-00006053/2025

13	FR	48	BECLOMETASONA + FORMOTEROL 100/6 MCG SPRAY INALATORIO FRASCO	407441	R\$ 125,92	R\$ 6.044,16
14	FR	24	BECLOMETASONA 100MCG +FUMARATO DE FORMOTEROL 6MCG +12,5 MCG DE BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO FRASCO	470130	R\$ 144,53	R\$ 3.468,72
15	FR	12	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG FRASCO	267587	R\$ 43,92	R\$ 527,04
16	BNG	12	BETAMETASONA, VALERATO 1 MG/G BISNAGA 30G	352179	R\$ 17,00	R\$ 204,00
17	FR	60	BIMATOPROSTA 0,1MG/ML + TARTARATO DE BRIMONIDINA 1,5MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,83 MG/ML FRASCO 5ML	477948	R\$ 160,66	R\$ 9.639,60
18	FR	48	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3 ML	271848	R\$ 34,40	R\$ 1.651,20
19	COM P	3240	BISOPROLOL, FUMARATO 10 MG COMPRIMIDO	362721	R\$ 0,92	R\$ 2.980,80
20	FR	180	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	271866	R\$ 66,37	R\$ 11.946,60
21	FR	36	BRINZOLAMIDA, TARTARATO + TIMOLOL, MALEATO 10 MG + 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	395807	R\$ 68,92	R\$ 2.481,12
22	UND	48	BUPRENORFINA 10 MG ADESIVO	436705	R\$ 60,17	R\$ 2.888,16
23	COM P	720	BUSPIRONA 5 MG COMPRIMIDO	272572	R\$ 1,22	R\$ 878,40
24	COM P	720	CABOZANTINIBE 60MG COMPRIMIDO	464682	R\$ 1.278,00	R\$ 920.160,00
25	COM P	360	CANDESARTANA + FELODIPINO 0,16 + 5 MG COMPRIMIDO	405220	R\$ 3,49	R\$ 1.256,40
26	COM P	360	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG COMPRIMIDO	296076	R\$ 4,91	R\$ 1.767,60
27	COM P	360	CANDESARTANA CILEXETILA 8 MG COMPRIMIDO	274506	R\$ 4,33	R\$ 1.558,80
28	UND	360	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 400 MG + 100 UI TABLETE	464306	R\$ 2,22	R\$ 799,20
29	COM P	1080	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	267567	R\$ 0,35	R\$ 378,00
30	FR	36	CETOTIFENO, FUMARATO 0,2 MG/ML XAROPE 120 ML	271124	R\$ 9,45	R\$ 340,20
31	UND	360	CICLOSSILICATO DE ZIRCÔNIO SÓDICO HIDRATADO 5 G PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL SACHÊ 5 G	605559	R\$ 45,84	R\$ 16.502,40





Processo 12.060-00006053/2025

32	COM P	2520	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	272903	R\$ 0,32	R\$ 806,40
33	COM P	6360	CLOBAZAM 10 MG COMPRIMIDO	272901	R\$ 0,60	R\$ 3.816,00
34	COM P	5880	CLOBAZAM 20 MG COMPRIMIDO	272902	R\$ 1,06	R\$ 6.232,80
35	COM P	1800	CLORTALIDONA 12,5 MG COMPRIMIDO	274808	R\$ 0,22	R\$ 396,00
36	COM P	720	CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO	274497	R\$ 0,38	R\$ 273,60
37	CPS	48	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 14.000 UI CÁPSULA	482169	R\$ 6,99	R\$ 335,52
38	CPS	720	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 2.000 UI CÁPSULA	428744	R\$ 1,01	R\$ 727,20
39	CPS	360	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7.000 UI CÁPSULA	431097	R\$ 1,48	R\$ 532,80
40	UND	720	COLESTIRAMINA 4G, PÓ ENVELOPE	270990	R\$ 6,89	R\$ 4.960,80
41	DG	9720	CUMARINA + TROXERRUTINA 15 + 90 MG DRÁGEA	296647	R\$ 1,41	R\$ 13.705,20
42	COM P	1440	DABIGATRANA, ETEXILATO DE 110 MG COMPRIMIDO	370117	R\$ 4,16	R\$ 5.990,40
43	COM P	2160	DABIGATRANA, ETEXILATO DE 150 MG COMPRIMIDO	402259	R\$ 4,16	R\$ 8.985,60
44	COM P	7560	DAPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDO	432908	R\$ 3,79	R\$ 28.652,40
45	SER	216	DENOSUMABE 60 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	421223	R\$ 839,49	R\$ 181.329,84
46	COM P	720	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	405899	R\$ 1,98	R\$ 1.425,60
47	CPS	720	DIACEREÍNA 50 MG CÁPSULA	291802	R\$ 4,96	R\$ 3.571,20
48	COM P	720	DIOSMINA + HESPERIDINA 900MG + 100MG COMPRIMIDO	273818	R\$ 1,94	R\$ 1.396,80
49	ENV	720	DIOSMINA + HESPERIDINA 900 + 100 mg GRANULADO 5 G	400927	R\$ 4,75	R\$ 3.420,00
50	CAPS	4680	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG CÁPSULA	352911	R\$ 0,99	R\$ 4.633,20
51	COM P	7200	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	352912	R\$ 2,95	R\$ 21.240,00
52	COM P	1080	DIVALPROATO DE SODIO LIBERACAO PROLONGADA 250 MG COMPRIMIDO	433279	R\$ 1,55	R\$ 1.674,00
53	COM P	360	DONEPEZILA, CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDO	272785	R\$ 1,25	R\$ 450,00





Processo 12.060-00006053/2025

54	UND	24	DULAGLUTIDA 1,5MG/0,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CANETA	442521	R\$ 123,53	R\$ 2.964,72
55	COM P	3240	DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG COMPRIMIDO	302442	R\$ 1,68	R\$ 5.443,20
56	COM P	2520	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG COMPRIMIDO	302443	R\$ 2,52	R\$ 6.350,40
57	UND	96	DUPILUMABE 150 MG/ML SOLUÇÂO INJETÁVEL (POR SERINGA PREENCHIDA) 2 ML	455337	R\$ 3.096,78	R\$ 297.290,88
58	COM P	360	EDOXABANA 30 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	464129	R\$ 3,05	R\$ 1.098,00
59	COM P	4320	EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDO	434874	R\$ 6,58	R\$ 28.425,60
60	COM P	1080	ESCITALOPRAM, OXALATO 10 MG COMPRIMIDO	291770	R\$ 0,40	R\$ 432,00
61	COM P	720	ESCITALOPRAM, OXALATO 15 MG COMPRIMIDO	291772	R\$ 0,80	R\$ 576,00
62	COM P	360	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG COMPRIMIDO	291771	R\$ 0,66	R\$ 237,60
63	SER	12	EVOLOCUMABE 140 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	439820	R\$ 1.138,25	R\$ 13.659,00
64	COM P	1080	FERRO ELEMENTAR 300MG (EQUIVALENTE A 60 MG) COMPRIMIDO	273621	R\$ 0,30	R\$ 324,00
65	COM P	1080	FINERENONA 10 MG COMPRIMIDO	608079	R\$ 4,77	R\$ 5.151,60
66	FR	24	FLUTICASONA ASSOCIADA AO UMECLIDÍNIO E VILANTEROL 100 MCG + 62,5 MCG + 25 MCG PÓ 30 DOSES	477861	R\$ 271,02	R\$ 6.504,48
67	COM P	3600	FLUVOXAMINA, MALEATO 100 MG COMPRIMIDO	341851	R\$ 7,13	R\$ 25.668,00
68	FR	60	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 + 400 MCG PÓ PARA INALAÇÃO ORAL 60 DOSES	305652	R\$ 129,46	R\$ 7.767,60
69	COM P	1440	GABAPENTINA 600 MG COMPRIMIDO	291700	R\$ 5,84	R\$ 8.409,60
70	FR	24	GLICOPIRRÔNIO, BROMETO 50 MCG CÁPSULA PÓ P/ INALAÇÃO FRASCO 30 DOSES	439609	R\$ 182,70	R\$ 4.384,80
71	ENV	360	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 1,5 + 1,2 G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	280883	R\$ 4,32	R\$ 1.555,20
72	CPS	1080	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 500 + 400 MG CÁPSULA	274227	R\$ 2,26	R\$ 2.440,80
73	ENV	720	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5 G PÓ 3,95 G	309530	R\$ 3,96	R\$ 2.851,20





Processo 12.060-00006053/2025

74	FR	12	HIPROMELOSE + DEXTRANA 70 3 MG + 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 15 ML	270045	R\$ 18,27	R\$ 219,24
75	CPS	1080	IBRUTINIBE 140 MG CÁPSULA	430404	R\$ 481,42	R\$ 519.933,60
76	FR	12	INDACATEROL, MALEATO 150 MG FRASCO 30 DOSES	404346	R\$ 118,27	R\$ 1.419,24
77	FR	60	INDACATEROL, MALEATO 300 MCG FRASCO 30 DOSES	404448	R\$ 118,27	R\$ 7.096,20
78	FR	72	INDACATEROL+GLICOPIRRONIO 110MCG + 50MCG CÁPSULA FRASCO 30 DOSES	437989	R\$ 231,28	R\$ 16.652,16
79	UND	168	INSULINA ASPARTE + ASPARTE PROTAMINA 30 % + 70 % 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO ELENCO ESTADUAL	383688	R\$ 53,34	R\$ 8.961,12
80	UND	504	INSULINA DETEMIR 100/3 UI/ML REFIL 3ML	337473	R\$ 81,60	R\$ 41.126,40
81	UND	780	INSULINA DETEMIR 100 UI/ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML ELENCO ESTADUAL	337472	R\$ 83,96	R\$ 65.488,80
82	UND	720	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO ELENCO ESTADUAL	399010	R\$ 69,47	R\$ 50.018,40
83	UND	4032	INSULINA GLARGINA 100/3 UI/ML REFIL	273836	R\$ 65,92	R\$ 265.789,44
84	UND	480	INSULINA GLARGINA 300UI/1,5ML CANETA 3ML	438433	R\$ 179,67	R\$ 86.241,60
85	UND	240	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO CARPULE 3 ML	380017	R\$ 28,99	R\$ 6.957,60
86	UND	216	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML REFIL 3ML	403359	R\$ 28,99	R\$ 6.261,84
87	FR	180	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	403359	R\$ 96,62	R\$ 17.391,60
88	FR	396	INSULINA HUMANA LISPRO 100/10 UI/ML FRASCO 10ML	276233	R\$ 103,49	R\$ 40.982,04
89	UND	420	INSULINA HUMANA LISPRO 100/3 UI/ML REFIL 3ML	276233	R\$ 41,33	R\$ 17.358,60
90	UND	48	INSULINA, GLARGINA ASSOCIADA À LIXISENATIDA 100 UI/ML + 33 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	458670	R\$ 149,67	R\$ 7.184,16
91	COM P	1344	IVABRADINA 5MG COMPRIMIDO	400853	R\$ 2,12	R\$ 2.849,28





Processo 12.060-00006053/2025

92	COM P	672	IVABRADINA 7,5 MG COMPRIMIDO	400854	R\$ 2,38	R\$ 1.599,36
93	COM P	1440	LACOSAMIDA 100MG COMPRIMIDO	434406	R\$ 5,09	R\$ 7.329,60
94	COM P	3960	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO	272809	R\$ 1,09	R\$ 4.316,40
95	FR	48	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL 150ML	352933	R\$ 84,70	R\$ 4.065,60
96	COM P	2280	LEVETIRACETAM 250MG COMPRIMIDO	285965	R\$ 1,01	R\$ 2.302,80
97	COM P	1440	LEVETIRACETAM XR 750MG COMPRIMIDO	437284	R\$ 2,60	R\$ 3.744,00
98	COM P	360	LEVOTIROXINA SODICA 137 MCG COMPRIMIDO	431312	R\$ 0,72	R\$ 259,20
99	COM P	720	LEVOTIROXINA SODICA 37,5 MCG COMPRIMIDO	437374	R\$ 0,23	R\$ 165,60
100	UND	168	LIRAGLUTIDA 6 MG/ML INJETAVEL CANETA 3ML	407531	R\$ 216,90	R\$ 36.439,20
101	CPS	720	LISADO BACTERIANO 6 MG CÁPSULA	400470	R\$ 3,36	R\$ 2.419,20
102	CPS	1440	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 30 MG CÁPSULA	407328	R\$ 6,52	R\$ 9.388,80
103	CPS	1800	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 50 MG CÁPSULA	407327	R\$ 7,91	R\$ 14.238,00
104	CPS	720	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG CÁPSULA	407326	R\$ 7,91	R\$ 5.695,20
105	FR	12	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 40MG/ML FRASCO 50ML	407328	R\$ 356,37	R\$ 4.276,44
106	COM P	360	LURASIDONA 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	450166	R\$ 9,68	R\$ 3.484,80
107	COM P	360	LURASIDONA 20MG COMPRIMIDO	452624	R\$ 4,84	R\$ 1.742,40
108	CPS	1080	LUTEINA+ZEAXANTINA+VITAMIN A A+VITAMINA C+VITAMINA E + SAIS MINERAIS CÁPSULAS	465748	R\$ 3,86	R\$ 4.168,80
109	CPS	1920	MAGNÉSIO, CLORETO 500 MG CÁPSULA	445704	R\$ 0,38	R\$ 729,60
110	COM P	720	MAGNESIO, ESOMEPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	460948	R\$ 2,00	R\$ 1.440,00
111	COM P	360	MECOBALAMINA (B12) 100MCG COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS	483578	R\$ 2,03	R\$ 730,80
112	COM P	1080	MEDOXOMILA, OLMESARTANA 40 MG COMPRIMIDO	483578	R\$ 1,03	R\$ 1.112,40





Processo 12.060-00006053/2025

113	COM P	720	METFORMINA, CLORIDRATO + ALOGLIPTINA 1000 + 12,5 MG COMP VER	452623	R\$ 2,91	R\$ 2.095,20
114	COM P	360	METILFENIDATO, CLORIDRATO 18 MG COMPRIMIDO	308224	R\$ 6,45	R\$ 2.322,00
115	COM P	1080	METILFENIDATO, CLORIDRATO 36 MG COMPRIMIDO	308226	R\$ 8,76	R\$ 9.460,80
116	COM P	720	METILFENIDATO, CLORIDRATO 54 MG COMPRIMIDO	308225	R\$ 8,76	R\$ 6.307,20
117	COM P	2880	METILFENIDATO, CLORIDRATO LIBERAÇÃO MODIFICADA 10 MG COMPRIMIDO	272320	R\$ 2,82	R\$ 8.121,60
118	COM P	2160	METILFENIDATO, CLORIDRATO LIBERAÇÃO MODIFICADA 20 MG COMPRIMIDO	305488	R\$ 7,52	R\$ 16.243,20
119	COM P	360	METILFENIDATO, CLORIDRATO LIBERAÇÃO MODIFICADA 30 MG COMPRIMIDO	305490	R\$ 7,90	R\$ 2.844,00
120	COM P	1080	METILFENIDATO, CLORIDRATO LIBERAÇÃO MODIFICADA 40 MG COMPRIMIDO	305490	R\$ 8,29	R\$ 8.953,20
121	COM P	1440	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO	276656	R\$ 0,84	R\$ 1.209,60
122	COM P	720	MIRTAZAPINA 30 MG COMPRIMIDO	294536	R\$ 1,61	R\$ 1.159,20
123	COM P	2520	MONTELUCASTE SODICO 10 MG COMPRIMIDO	276271	R\$ 0,67	R\$ 1.688,40
124	COM P	1260	NEBIVOLOL 5 MG COMPRIMIDO	396702	R\$ 1,30	R\$ 1.638,00
125	CPS	21600	NINTEDANIBE 150MG CAPSULAS GELATINOSA MOLES	436345	R\$ 308,37	R\$ 6.660.792,00
126	F/A	24	OCRELIZUMABE 300MG F/A 10ML	450888	R\$ 35.073,0 9	R\$ 841.754,16
127	COM P	2880	OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO	271621	R\$ 1,01	R\$ 2.908,80
128	COM P	1800	OLANZAPINA 5 MG COMPRIMIDO	271620	R\$ 0,97	R\$ 1.746,00
129	COM P	360	OLANZAPINA 2,5 MG COMPRIMIDO	273810	R\$ 0,92	R\$ 331,20
130	ENV	720	ORNITINA 600 MG/G SACHE	604578	R\$ 8,89	R\$ 6.400,80
131	COM P	24480	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	273257	R\$ 1,02	R\$ 24.969,60
132	FR	540	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML FRASCO SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	273255	R\$ 48,76	R\$ 26.330,40
133	COM P	20160	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO	273256	R\$ 1,70	R\$ 34.272,00





Processo 12.060-00006053/2025

134	COM P	3024	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	268848	R\$ 0,28	R\$ 846,72
135	COM P	3024	PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO 500 MG + 30 MG COMPRIMIDO	270907	R\$ 0,74	R\$ 2.237,76
136	COM P	720	PAROXETINA, CLORIDRATO 12,5 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	296303	R\$ 3,72	R\$ 2.678,40
137	COM P	2160	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30 MG COMPRIMIDO	305492	R\$ 2,19	R\$ 4.730,40
138	CPS	9720	PIRFENIDONA 267MG CÁPSULA GELATINOSA	434252	R\$ 38,93	R\$ 378.399,60
139	COM P	2880	PIRIDOSTIGMINA, BROMETO 60 MG COMPRIMIDO	271764	R\$ 0,57	R\$ 1.641,60
140	COM P	2496	PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDO	392111	R\$ 0,64	R\$ 1.597,44
141	COM P	10080	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	388712	R\$ 0,60	R\$ 6.048,00
142	COM P	720	PRIMIDONA 100MG COMPRIMIDO	319128	R\$ 0,59	R\$ 424,80
143	COM P	840	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	272412	R\$ 1,10	R\$ 924,00
144	COM P	2160	QUETIAPINA 300 MG COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERACAO PROLONGADA	390006	R\$ 15,32	R\$ 33.091,20
145	CPS	360	RACEALFATOCOFEROL, ACETATO (E) 400 MG CAPSULA	437695	R\$ 1,03	R\$ 370,80
146	F/A	66	RAVULIZUMABE 300 MG/3ML CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO	607981	R\$ 18.339,3 9	R\$ 1.210.399,74
147	COM P	24	RISEDRONATO SÓDICO 150 MG COMPRIMIDO	395949	R\$ 19,29	R\$ 462,96
148	COM P	144	RISEDRONATO SÓDICO 35 MG COMPRIMIDO	296717	R\$ 16,94	R\$ 2.439,36
149	FR	72	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML FRASCO	284106	R\$ 50,57	R\$ 3.641,04
150	F/A	5760	RITUXIMABE 10MG/ML FRASCO COM 50ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	268520	R\$ 7.435,95	R\$ 42.831.072,0 0
151	COM P	7200	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	412091	R\$ 2,36	R\$ 16.992,00
152	COM P	1080	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO	412092	R\$ 1,36	R\$ 1.468,80
153	COM P	9000	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG COMPRIMIDO	282881	R\$ 0,38	R\$ 3.420,00
154	COM P	11160	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG COMPRIMIDO	282882	R\$ 0,51	R\$ 5.691,60





Processo 12.060-00006053/2025

155	COM P	1080	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG + EZETIMIBA 10MG	485127	R\$ 2,37	R\$ 2.559,60
156	COM P	720	SACUBITRIL+VALSARTANA 49/51MG COMPRIMIDO	445430	R\$ 4,44	R\$ 3.196,80
157	COM P	2880	SACUBITRIL+VALSARTANA 97/103 MG COMPRIMIDO	445432	R\$ 4,44	R\$ 12.787,20
158	CPS	720	SILYBUM MARIANUM 300MG CÁPSULA	426922	R\$ 4,92	R\$ 3.542,40
159	COM P	336	SITAGLIPTINA, FOSF/ METFORMINA,CLOR 50/1000 MG COMPRIMIDO	397600	R\$ 3,50	R\$ 1.176,00
160	F/A	276	SOMATROPINA HUMANA 4 UI PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	266962	R\$ 62,80	R\$ 17.332,80
161	COM P	720	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE CÁLCIO CITRATO MALATO, VITAMINA D, VITAMINA K E MAGNÉSIO EM COMPRIMIDO REVESTIDO, 2.000 UI	NT217	R\$ 3,94	R\$ 2.836,80
162	CPS	360	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COLÁGENO NÃO HIDROLISADO + OMEGA 3 + VITAMINA D (COLECALCIFEROL)	440302	R\$ 2,90	R\$ 1.044,00
163	CPS	360	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COLÁGENO NÃO HIDROLISADO, 40 MG	440302	R\$ 1,66	R\$ 597,60
164	COM P	720	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	285081	R\$ 1,45	R\$ 1.044,00
165	COM P	720	TEGASERODE, HIDROGENO 6 MG COMPRIMIDO	331296	R\$ 4,71	R\$ 3.391,20
166	UND	12	TERIPARATIDA 250 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,4 ML	331223	R\$ 502,82	R\$ 6.033,84
167	COM P	5760	TICAGRELOR 90 MG COMPRIMIDO	400852	R\$ 5,18	R\$ 29.836,80
168	COM P	1080	TICLOPIDINA, CLORIDRATO 250 MG COMPRIMIDO	268864	R\$ 0,88	R\$ 950,40
169	FR	360	TIOTRÓPIO + OLODATEROL 2,5 + 2,5 MCG SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 60 DOSESDOSES	466366	R\$ 244,03	R\$ 87.850,80
170	FR	180	TIOTROPIO, BROMETO 2,5 MCG FRASCO 60 DOSES	383660	R\$ 309,34	R\$ 55.681,20
171	SER	360	TOCILIZUMABE 180 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9 ML	452620	R\$ 1.801,62	R\$ 648.583,20
172	FR	12	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 2,5ML	268005	R\$ 25,33	R\$ 303,96
173	COM P	1440	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 80 MG COMP DE LIB PROL	480079	R\$ 4,00	R\$ 5.760,00





Processo 12.060-00006053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2025

174	COM P	21240	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 35 MG COMPRIMIDO	382197	R\$ 1,00	R\$ 21.240,00
175	COM P	720	VALPROICO, ACIDO + VALPROATO DE SODIO 300 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	407033	R\$ 1,07	R\$ 770,40
176	COM P	360	VALPROICO, ACIDO + VALPROATO DE SODIO 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	400436	R\$ 1,79	R\$ 644,40
177	COM P	720	VALSARTANA 160 MG COMPRIMIDO	306145	R\$ 0,95	R\$ 684,00
178	COM P	360	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	396557	R\$ 4,13	R\$ 1.486,80
179	COM P	360	VALSARTANA 320 MG COMPRIMIDO	306146	R\$ 1,30	R\$ 468,00
180	COM P	2880	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO	272382	R\$ 0,65	R\$ 1.872,00
181	COM P	4680	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	272380	R\$ 2,04	R\$ 9.547,20
182	FR	12	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 200 MG/ML FRASCO 20ML	271689	R\$ 2,85	R\$ 34,20
183	COM P	720	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 500 MG COMPRIMIDO	271691	R\$ 0,59	R\$ 424,80
184	COM P	360	VONOPRAZANA, FUMARATO 20MG COMPRIMIDO	473682	R\$ 6,58	R\$ 2.368,80
185	COM P	2160	VORTIOXETINA, BROMIDATO 10 MG COMPRIMIDO	436769	R\$ 3,65	R\$ 7.884,00
186	COM P	4320	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10 MG COMPRIMIDO	278316	R\$ 0,22	R\$ 950,40
VALOR TOTAL=					R\$ 56.0	093.218,02

1.3.1 Solicitamos que o pregão seja realizado por ampla concorrência, baseado no Artigo 49 inciso III da Lei complementar 123/2006. Pois limitando o pregão a pequenas e microempresas da região, poderemos obter excessivo número de itens fracassados ou desertos. Deve-se considerar também que o valor unitário dos medicamentos provavelmente serão maiores que os valores unitários de grandes fornecedores, uma vez que a capacidade de negociação com os fabricantes para obtenção de melhores preços de revenda é diretamente ligada ao poder financeiro do fornecedor. Ressalto ainda que alguns medicamentos são vendidos diretamente pelo seu fabricante, oferecendo um valor unitário no pregão inferior a qualquer outro distribuidor que tenha o mesmo medicamento

1.4. VIGÊNCIA CONTRATUAL:





12.060-00006053/2025	Processo					
	12.060-00006053/2025					
CCD	CCD					

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2025

1.4.1 O prazo de execução do objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- **2.1.** A presente contratação tem por finalidade a aquisição de medicamentos para atender pacientes de mandado judicial, cujas decisões resultam no fornecimento continuado de medicamentos ou produtos para a saúde, não padronizado pelo SUS e o município possui a obrigação de atender, pois se tratam de processos com tutela antecipada ou finalizada com trânsito julgado.
- **2.2.** A não aquisição destes resulta em penalidades legais, bem como oneração dos cofres públicos, pois o não cumprimento da ordem judicial resulta entre outras coisas, processos de improbidade administrativa, arrestos de dinheiro dos cofres do município para o fornecimento dos medicamentos.
- **2.3.** Conforme relatório emitido no sistema de gestão de Mandado da Farmácia Municipal (em anexo) se encontra na situação dos processos cadastrados ativos, podendo-se o seu andamento e situação serem consultados no site no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro pelo número do processo fornecido.
- **2.4.** Foram analisados os cadastros do programa de controle de atendimento a demandas judiciais da farmácia municipal, período de novembro de 2024 à abril de 2025, multiplicado por 12, período total vigência da ata.
- **2.5.** A maior parte dos medicamentos solicitados foi adquirida no registro de preço do processo administrativo 1571/23 (pregão eletrônico 90077/2024) e necessitam de nova abertura de licitação objetivando a manutenção da validade, uma vez que finda os seus prazos de registro de preço em outubro de 2025.
- **2.6.** Os demais itens tiveram resultado deserto ou fracassado na solicitação de registro de preço processo SEI VR-12.060-00003674/2024 (pregão eletrônico 90023/2025) e necessitam de nova tentativa de aquisição, para obtenção de registro de preço.
- **2.7.** Estimam-se aproximadamente em doze (12) meses a utilização do(s) quantitativo(s) do objeto.
- **2.8.** O processamento da aquisição pelo sistema de registro de preços justifica-se pela necessidade de fornecimento dos bens de forma frequente, sendo mais adequada para a Administração a entrega de forma parcelada e por demanda, tendo em vista a imprevisibilidade das quantidades necessárias para atendimento do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, trata-se da aquisição do objeto conforme discriminado visando suprir o estoque nas quantidades





Processo]			
12.060-00006053/2025				
	l			
CCP	ı			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2025

necessárias, em função do consumo médio mensal verificado, a fim de que não haja desabastecimento dos produtos nas unidades da rede, de forma a não prejudicar a implementação e andamento dos programas e ações desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

- **4.1.** A contratação refere-se à aquisição remunerada de bens comuns, para fornecimento parceladamente, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 4.2. Com relação à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá o licitante apresentar:
- **4.2.1** Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo;
- **4.2.2** Autorização de Funcionamento de Empresa AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, da sede do licitante;
 - a) Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;
 - b) A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;
- **4.2.3** Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;
- **4.2.4** Ficará a cargo de o proponente provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- **4.2.5** Registro do Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional/Federal de Farmácia comprovando a inscrição da empresa licitante, bem como a indicação do responsável técnico;
- **4.2.6** Todo medicamento ou material para a saúde deve apresentar RMS Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, ou possuir a sua isenção.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:





Processo	1
12.060-00006053/2025	1
	ļ
CCP	l

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2025

5.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

- **5.1.1** O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.
- **5.1.2 Endereço de entrega:** O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Edson passos, nº171,Bairro Aterrado Volta Redonda/RJ, CEP 27215-550, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete e seguro para o município;

Horário para entrega: das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min;

Telefone para contato: (24) 35128290.

- **5.1.3** Os medicamentos ou material(is) para a saúde deverão apresentar prazo validade, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico/SMS/PMVR, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior.
- **5.1.4** Acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) ou material(is) para a saúde deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a sua integridade. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- **5.1.5** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
- **5.1.6** Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde/MS e do Código de Defesa do Consumidor (se for o caso).
- **5.1.7** Os medicamentos ou material(is) para a saúde deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: "PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".
- **5.1.8** As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- **5.1.9** Aceitar-se-á apenas um lote por produto. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido.
- **5.1.10**Caso o(s) medicamento(s) ou material(is) para a saúde não atenda(m) a qualquer uma dessa especificações ou esteja fora dos padrões determinado, a Unidade recebedora o(s) devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do(s) medicamento(s) acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- **5.1.11**A descarga dos medicamentos ou material(is) para a saúde deverá ocorrer por conta da Contratada.





Processo			
12.060-00006053/2025			
	ļ		
CCP	I		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2025

- **5.1.12** O quantitativo mínimo de cada item a ser solicitado à Contratada será de, no mínimo, 10% (dez por cento).
- **5.1.13** Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas.

5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **5.2.1** Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei n. 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste termo, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.
- **5.2.2** A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos bens fornecidos, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente termo.
- **5.2.3** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- **6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- **6.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) em portaria da Secretaria Municipal de Saúde;
- **6.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.
- **6.4.** As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- **6.5.** O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;
- **6.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;



Processo	
12.060-00006053/2025	
	1
CCP	ı

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2025

6.7. A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que deixem de ser cumpridas de imediato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **7.1.** O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;
- **7.2.** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- **7.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **7.4.** Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;
- **7.5.** O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 10% (dez por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item,** observados os preços **unitários** máximos admitidos e a compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- **9.1.** O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 56.093.218,02** (cinquenta e seis milhões noventa e três mil duzentos e dezoito reais e dois centavos).
- **9.2.** Data base dos orçamentos: junho de 2025

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Considerando o artigo 30, do Decreto 18.256 de 2024, na licitação envolvendo o SRP não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso.

11. IMPACTO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL





Processo	l
12.060-00006053/2025	l
	l
CCP	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2025

11.1. A contratada deverá cumprir as orientações descritas no **art. 5** da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, do Ministério Do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), no que couber, além dos critérios eventualmente inseridos na especificação do objeto.

12. SANÇÕES:

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.





Processo]
12.060-00006053/2025	1
	-
CCP	ı

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2025

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Rua S		Batista	IPAL DE SAÚDE/PMVR a nº 55 — Bairro Niterói			
Ref.: P	regão Ele	trônico	nº 90132/2025			
descr	itos no q	uadro a	telefone, pela abaixo, obedecendo as normas nforme condições seguintes:	presente, pro	opoe a presta	r os serviços
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
01					σιτετιίκο	ΙΟΙΑΣ(ΙΦ)
			(preço por extenso) conforme disposto no Termo de	e Referência,	Anexo I deste	Edital
Condiç	ões de pa	agamen	to: Conforme disposto no Termo	de Referênc	ia, Anexo I des	ste Edital
Validad	le da Pro	posta: 9	00 (noventa) dias, a contar da d	ata de realiza	ção desta licita	ıção.
necess carga e	árias para e descarg	a a perfe ja, frete	everá ser feita em moeda corrent eita execução do objeto, tais con e, estadia e alimentação dos fur us federais, estaduais ou munici	no: mãodeob icionários, se	ra, materiais, e for o caso, im	quipamentos,
		-	emos total conhecimento e concide, Conta Corrente			ste Pregão.
_ 2300			, conta contente , de			

Nome e assinatura do representante legal





Processo]		
12.060-00006053/2025			
	ł		
CCP	ı		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2025

ANEXO III ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025 FMS/SMS/PMVR

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, CNPJ nº 32.512.501/0001-43,por intermédio d
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ n
39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista nº 55 Bairro Niterói, na cidade d
Volta Redonda/RJ, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, MÁRCIA LYGI
VIEIRA CURY INÁCIO, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira d
Identidade nº 21.881.103-2 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF nº 692.940.977-4
residente no município de Volta Redonda, RJ, conforme Decreto Delegatório nº 18.925 no
termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 18.254, de 15 d
fevereiro de 2024 e o Decreto Municipal nº 18.256, de 15 de fevereiro de 2024 e o, observada
as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação d
proposta apresentada no pregão eletrônico nº/, resolve registrar o preço ofertad
pelo fornecedor , CNPJ n
, com endereço na, n
– – – CEP, representada po
, Carteira de identidade nº, e inscrito no CPF n
,
As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 12.060-00006053/2025
conforme disposto nas cláusulas que seguem:
contonne disposio nas ciausulas que seguein.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente ATA tem por objeto o 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamento para cumprimento de determinação judicial, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
			V	ALOR TOTAL	

- 1.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o edital do pregão eletrônico e seus anexos e a proposta de preços registrada;
- 1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e exista saldo remanescente a ser contratado na Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção





Processo 12.060-00006053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2025

de outros meios, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 3.1.1. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;
- 3.1.2. Endereço de entrega: Rua Edson Passos, nº 171, Bairro: Aterrado –Volta Redonda/RJ, CEP: 27215-550, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete e seguro para o município;

Horário para entrega: das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min;

Telefone para contato: (24) 3339-2052

- 3.1.3. Os medicamentos ou material(is) para a saúde deverão apresentar prazo validade, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico/SMS/PMVR, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior;
- 3.1.4. Acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) ou material(is) para a saúde deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a sua integridade. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;
- 3.1.5. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);
- 3.1.6. Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde/MS e do Código de Defesa do Consumidor (se for o caso);
- 3.1.7. Os medicamentos ou material(is) para a saúde deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: "PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS – PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO;
- 3.1.8. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- 3.1.9. Aceitar-se-á apenas um lote por produto. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido;
- 3.1.10. Caso o(s) medicamento(s) ou material(is) para a saúde não atenda(m) a qualquer uma dessa especificações ou esteja fora dos padrões determinado, a Unidade recebedora o(s) devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do(s) medicamento(s) acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente;
- 3.1.11. A descarga dos medicamentos ou material(is) para a saúde deverá ocorrer por conta da Contratada;





Processo			
12.060-00006053/2025			
CCD			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2025

- 3.1.12. O quantitativo mínimo de cada item a ser solicitado à Contratada será de, no mínimo, 10% (dez por cento);
- 3.1.13. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas

3.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 3.2.1. Os bens objeto desta ata serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas;
- 3.2.2. A Registrada deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas;
- 3.2.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato:
- 4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 4.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 4.5. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 10% (dez por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 5.1.1. de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de





Processo 12.060-00006053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2025

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

- 5.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os precos registrados;
- 5.2. O(s) preço(s) previsto(s) no item 01 será(ão) fixo(s) e irreajustável(is), no prazo de um ano contado da data do orcamento estimado, em / (MM/AAAA).
 - 5.2.1. Após o interregno de um ano, em caso de prorrogação e a de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 5.2.2. Caso haja atraso na execução do contrato por culpa da contratada o reajuste previsto no parágrafo segundo não deverá ser aplicado.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado;
 - 6.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
 - 6.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;
 - 6.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento data de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 6.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
 - 6.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
 - 6.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis;
 - 6.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de





Processo
12.060-00006053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2025

serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;

- 6.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 6.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:
 - 7.1.1. houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 7.1.3. não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 7.1.4. sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 deverá: ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:
 - 8.1.1. por razão de interesse público;
 - 8.1.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - 8.1.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 6.1.3 e 6.2.4.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

OU

- 9.2. Conforme registrado no Anexo A dessa Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de _____ fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por item pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.
- 9.3. A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação;





Processo
12.060-00006053/2025
CCD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2025

- 9.4. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação prevista no edital de licitação;
- 9.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicada para fins de eficácia;
- 9.6. A convocação de licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas situações descritas adiante, com a oportuna verificação das condições de habilitação previstas no edital de licitação;
 - 9.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
 - 9.6.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 7 e 8.

10. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

10.1. A empresa com preço registrado deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A formalização da contratação do objeto com os fornecedores cujos preços foram registrados na presente ata, será efetuada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- 11.2. A empresa com preço registrado poderá ser convocada, a qualquer tempo durante a vigência da Ata para assinar o contrato ou retirar o empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 11.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;
- 11.4. Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, será verificado se a empresa mantém as condições de habilitação.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 12.1. Esta Ata Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que seja ou não participante do procedimento licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e aceitação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, nos termos do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021;
- 12.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- 12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ao item 12.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado





Processo
12.060-00006053/2025
ССР

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2025

na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. É vedada a adesão à ata de registro de preços do município gerenciada por este órgão por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital, conforme versa o art. 86, §8 e §3, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO ORGÃO GERENCIADOR

13.1. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do setor de compras, será o órgão responsável pela condução dos procedimentos do registro de preços, bem como pelos atos de controle e gerenciamento desta ata de registro de preços.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Em caso de descumprimento do compromisso assumido nesta ATA, pela recusa injustificada da empresa registrada em assinar o Contrato ou retirar o empenho, poderá a autoridade competente do órgão gerenciador, garantida a ampla defesa contraditório, aplicar as penalidades:
 - 14.1.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 15.1.1. Multa administrativa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
 - 14.1.2. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos.

15. DAS CONDIÇOES GERAIS

- 15.1. As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.2. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16. DO FORO

- 16.1. Para resolver possíveis divergências entre as partes envolvidas na execução do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.
- E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR e pelo representante legal da Registrada.

Volta Redonda/RJ,	de	de
MÁRCIA LYO	GIA VIERA CL	JRY INÁCIO
p/f	FMS/SMS/PM	VR
	p/Registrada	





Processo	
12.060-00006053/2025	l
	ļ
CCP	I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2025

ı	М	IT	N	Л	ľ	ГΛ	—	Λ	N	E,	Y	n	T\	ı
ı	-			44	_		_	_	ıĸ		$\boldsymbol{\wedge}$	u		•

CADASTRO DE RESERVA – ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<u>.</u>							
para o fori que aceita	com disposto no ite necimento ram cotar o objeto d cia da classificação c	o certame co					
		2 ^a	Classificad	la			
Empresa:							
Endereço:							
CNPJ:		e-mail:			ı	Telefone:	
QUANT	DES	CRIÇÃO		UNID	UN	PREÇO ITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
				PREÇO TO	TAL	ESTIMADO:	
	Volta Redono	da/RJ,	de		de _		
	1	MÁRCIA LYGI p/FN	IA VIERA C MS/SMS/PM		0		
		p,	/Registrada	<u> </u>			





Processo]
12.060-00006053/2025	
	l
CCP	ı

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2025

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

	CONTRATO Nº 000/2025/FMS/SMS/PMVR							
	TERMO DE CONTRATO Nº que entre si celebram o Município de Volta Redonda, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde e para aquisição de medicamento para cumprimento de determinação judicial							
SAÚDE/F na Rua S representa orasileira, pelo DETR conforme l um lado, e CONTRAT da carteira do Process da Lei Fed	UNDO MI ão João do pela s casada, a AN/RJ e ir Decreto De do outro no, TADA, rep do de ident do na so Adminis deral no 14	UNICIF Batista, Secretái dministi nscrita n elegatói o, a emp bairro presenta idade n strativo 4.133/20	Pelo presente instrumento, o MUI 2.512.501/0001-43, por intermédio da SECRI PAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 39.563.93 nº 55, bairro Niterói, na cidade de Volta ria Municipal de Saúde, MÁRCIA LYGIA viradora, portadora da Carteira de Identidade do CPF nº 692.940.977-49, residente no municipio nº 18.925, combinado com o Artigo 9º, incoresa, inscrita no CNPJ sob o nº, CEP:, CEP:, da neste ato por, CEP:, e do CF, assinam o presente CONTRATO, de confor nº 12.060-00006053/2025, que se regerá, no 021 com as alterações introduzidas posterior usulas e condições que se seguem:	ETARIA MUNI 11/0001-62, con a Redonda/RJ, VIEIRA CURY nº 21.881.103-2 cípio de Volta Reciso III da Lei 8, co, doravante de PF nº, r midade com o e que couber, pe	n endereço neste ato INÁCIO, 2 expedida donda, RJ, 080/90, de m sede na enominada _, portador residente e que consta las normas			
CLÁUSUL	A PRIME	IRA –	DO OBJETO:					
Referência	– Anexo	I do edi	O presente contrato tem por objeto a aquisi ação judicial, conforme especificações disc tal de Pregão Eletrônico nº 900xx/2024.	•				
CLAUSUL	<u>A SEGUN</u>	IDA – L	OO VALOR:					
oroposta c	la CONTR	ATADA	O preço global deste contrato é de R\$ A discriminada no quadro abaixo:	(),	conforme			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)			
VALOR GI	OBAL (R\$)							

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor ajustado inclui todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais



da dotação orçamentária nº

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE



As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas através

Processo	1
12.060-00006053/2025	1
000	1
CCP	L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2025

ou municipais, incluídos, bem como o lucro enfim, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.

,	,	
	TERCETRA ROC RECURSOS ORCAMENTARIOS.	
LLAUSULA	TERCEIRA – DOS RECURSOS ORCAMENTARIOS:	
	<u> </u>	

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(s) preço(s) previsto(s) na cláusula segunda será(ão) fixo(s) e irreajustável(is), no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em/_ (MM/AAAA).
PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso haja atraso na execução do contrato por culpa da contratada o reajuste previsto no parágrafo segundo não deverá ser aplicado.
CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:
I. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.
II. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.
Horário para entrega: das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min;
Telefone para contato: (24) 3339-2052.
III. Os medicamentos ou material(is) para a saúde deverão apresentar prazo validade, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico/SMS/PMVR, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior.
IV. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização, o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na clausula décima primeira deste instrumento.
V. Acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) ou material(is) para a saúde deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a sua integridade. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;





Processo 12.060-00006053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2025

VI. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

VII. Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde/MS e do Código de Defesa do Consumidor (se for o caso);

VIII. Os medicamentos ou material(is) para a saúde deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: "PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS – PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";

- IX. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- X. Aceitar-se-á apenas um lote por produto. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido;
- XI. Caso o(s) medicamento(s) ou material(is) para a saúde não atenda(m) a qualquer uma dessa especificações ou esteja fora dos padrões determinado, a Unidade recebedora o(s) devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do(s) medicamento(s) acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente;
- XII. A descarga dos medicamentos ou material(is) para a saúde deverá ocorrer por conta da Contratada;
- XIII. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- I. Os bens objeto deste contrato serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, Anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.
- II. A **CONTRATADA** deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas.
- III. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.





Processo]
12.060-00006053/2025	
	l
CCP	ı

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2025

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

	I.	Α	execução	do	presente	contrato	será	fiscalizada	por	servidor
especialmente designado	em I	Porta	ria da Sec	reta	iria Munici	pal de Sai	úde, c	le acordo co	om o	disposto
no art. 117, da Lei Federa	ıl no	14.13	33/2021.							

- II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- III. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.
- IV. As comunicações entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- V. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.
- VI. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir as dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- VII. A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providência que deixem de ser cumpridas de imediato.
- VIII. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u>: O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a





Processo
12.060-00006053/2025
CCD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2025

CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por centos) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 10% (dez por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de execução do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente.

CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 124, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u>: Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá estabelecer, no mesmo termo aditivo o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

PARÁGRAFO QUINTO: As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo cometimento das infrações previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente com a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência Caso dê causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- II. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Volta Redonda, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não justificar a imposição de penalidades mais grave:





Processo	
12.060-00006053/2025	
CCP	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2025

- a. Der causa a inexecução parcial do contrato que cause danos grave a Administração, ao fornecimento dos Serviços Públicos e ao interesse coletivo;
- b. Der causa a inexecução total do contrato;
- c. Ensejar o retardamento da execução/entrega do objeto do contrato sem motivo determinado.
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 05 (cinco) anos, quando praticar as seguintes infrações:
 - a. Aquelas previstas para sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Volta Redonda, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;
 - b. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 - c. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - d. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- IV. Multa compensatória e moratória que poderá ser aplicada sobre o valor do contrato, cumulativamente com as demais sanções por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- V. A multa compensatória será aplicada no caso de execução parcial ou total do contrato, nos seguintes percentuais e condições:
 - a. No caso de inexecução parcial, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato correspondente a parcela do objeto não executado;
 - b. No caso de inexecução total, será aplicado o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- VI. A Multa de mora será de 0,5% (cinco décimos por cento) pro rata die sobre o valor do contrato, referente ao período de retardamento ou atraso na entrega/execução do objeto deste contrato, sem motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.
- VII. A inexecução total do contrato estará configurada quando a **CONTRATADA**, deixar de cumprir o prazo referente a entrega/execução do objeto conforme as condições estabelecidas no presente contrato e termo de referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

- I. Constitui motivos para extinção do contrato, o qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurada o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137, incisos I, II, III, IV, V, VIII e IX da Lei Federal nº 14.133/2021.
- II. A CONTRATADA terá direito a extinção do contrato, caso a Administração faça supressão modificando acima de 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato.
- III. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Administração, de forma consensual, ou por decisão arbitral, observando-se o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.





Processo	
12.060-00006053/2025	
CCD	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2025

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MÁRCIA LYGIA VIERA CURY INÁCIO p/CONTRATANTE
Volta Redonda,
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente en 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos legais efeitos.
As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilegio, elegem Foro da Comarca de Volta Redonda, RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
III. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
II. Deverá a CONTRATANTE explicitamente emitir as decisões de todas as solicitações e reclamações relacionadas ao contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a box execução do contrato.
I. Fazem parte integrante do presente contrato, o edital de Prega Eletrônico nº e seus anexos, independente de transcrição.